



LEI Nº 117 - DE 5 DE ABRIL DE 1950.

Autoriza o Prefeito do Município a doar à Legião Brasileira de Assistência (Comissão Estadual de Alagoas) um terreno situado à Av. Gustavo Paiva, para a construção do "Centro de Puericultura".

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar à Legião Brasileira de Assistência (Comissão Estadual de Alagoas) um terreno desapropriado aos Herdeiros de Avelino Pinto de Amorim Martins, situado à Av. Gustavo Paiva, distrito do Poço, com uma área total de 3. 654 661,4 ms², limitando-se pela frente com a Av. Gustavo Paiva, pelo lado sul e pelos fundos com a Ladeira Jacinto Ataíde e pelo norte com terrenos pertencentes ao Dr. Amadeu de Barros Leal - desapropriado pelos Decretos Municipais nos. 107, de 3-9-48 e 132 de 31-8-49, para construção do Centro de Puericultura.

Art. 2º - Se dentro do prazo de um (1) ano, não se der início a construção do edifício a que se refere o artigo anterior, ficará sem efeito a doação de que trata a presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 5 de abril de 1950..

João Teixeira de Vasconcelos
João Teixeira de Vasconcelos

Paulo Valente Jucá
Paulo Valente Jucá

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió,
em 5 de abril de 1950.

Luís Antônio de Sá